



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Políticas para as Mulheres e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches e refeições, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração Municipal, durante reuniões, capacitações, eventos e demais atividades institucionais promovidas pelo Município.

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MARMITEX – refeição preparada e armazenada em embalagem própria para este fim – com composição mínima de 700 gramas, opções quentes variadas de 1 ^a qualidade e saladas, sendo esta ofertada escolha do cardápio por parte do solicitante dentro das opções daquele dia. A empresa deverá oferecer atendimento para entrega do marmitex em horário de almoço, conforme demanda necessária de segunda a sábado. Efetuar a entrega do marmitex em local previamente agendado, dentro do município de Porto Vitória com temperatura adequada e pronta ao consumo.	UND	875	R\$ 27,07	R\$ 23.686,25
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 23.686,25					



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Lote 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Refeição contendo no mínimo: feijão, arroz, 2 tipos de carnes, 2 acompanhamentos (macarrão, pirogue, lasanha, nhoque, purê de batatas, batata frita, batata cozida, farofa, polenta, legumes refogados) 2 tipos de saladas, 1 refrigerante de 350 ml, ou suco de frutas. O fornecimento poderá ocorrer na modalidade almoço ou janta, conforme necessidade da Administração Municipal. A empresa vencedora deverá servir as refeições em sede própria, localizada no Município de Porto Vitória/PR.	UND	945	R\$ 42,72	R\$ 40.370,40
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 40.370,40					

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Bolo doce simples com cobertura. Sabores variados: chocolate (nega maluca), cenoura, formigueiro, baunilha, fubá etc.	KG	235	R\$ 39,49	R\$ 9.280,15
4	Bolo de festa confeitado, massa pão de ló branca ou chocolate, redondo ou retangular com no mínimo 3 recheios, (ameixa, coco, beijinho, abacaxi, morango, brigadeiro, sonho de valsa, creme belga, quatro leites) cobertura de chantilly.	KG	335	R\$ 73,33	R\$ 24.565,55
5	Bolo/torta salgado, salsicha ou frango ou bacon, milho verde, tomate, cebola, ervilha.	KG	250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00
6	Cuca com farofa fermento biológico (sabor banana, uva, coco, abacaxi, goiabada, chocolate).	KG	140	R\$ 29,89	R\$ 4.184,60



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7	Docinho de festa tipo beijinho ou brigadeiro de chocolate, acondicionado em embalagem própria para docinhos, ou seja, forminha e fundo rendado, no mínimo 16g.	UND	2900	R\$ 1,51	R\$ 4.379,00
8	Grostoli doce (cueca virada), polvilhado com açúcar e canela.	KG	180	R\$ 47,20	R\$ 8.496,00
9	Mini esfiha recheio, calabresa com catupiry/ frango/ carne moída. Salgado assado. Peso mínimo de 20g.	UND	3650	R\$ 1,14	R\$ 4.161,00
10	Mini pizza, molho de tomate sabores frango com queijo/ presunto e queijo, Salgado assado. Peso mínimo de 20g.	UND	3450	R\$ 2,00	R\$ 6.900,00
11	Mini tortinha doce: massa crocante com recheio de mousse de limão, ou morango, ou maracujá	UND	2950	R\$ 2,00	R\$ 5.900,00
12	Mini folhado doce, recheio de coco, goiabada ou creme. Peso mínimo de 20 gr	UND	3450	R\$ 2,40	R\$ 8.280,00
13	Mini folhado salgado. Recheio de frango. Peso mínimo de 20 gr	UND	3100	R\$ 1,20	R\$ 3.720,00
14	Pastel tradicional recheio de carne moída. Salgado frito. Peso mínimo de 20g.	UND	8450	R\$ 1,34	R\$ 11.323,00
15	Risoles de frango sendo massa, recheio de frango, empanado com farinha de rosca. Salgado frito. Peso mínimo de 30g.	UND	6250	R\$ 1,27	R\$ 7.937,50
16	Salada de frutas - feita com pelo menos 05 frutas da estação (potes individuais com tampa) 200g	UND	2200	R\$ 8,80	R\$ 19.360,00
17	Sanduíche natural, contendo no mínimo, pão integral, maionese de primeira qualidade, cenoura, alface, milho verde, recheio frango. Peso mínimo de 60 gr	UND	2950	R\$ 7,31	R\$ 21.564,50
18	Suco de frutas, pronto para beber, embalagem caixa contendo 1000ml – Ingredientes: Suco reconstituído da fruta, sendo maçã, goiaba, maracujá, laranja, uva, fibra alimentar e aromatizante.	UND	1100	R\$ 16,40	R\$ 18.040,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	Adoçamento apenas açúcares das frutas.				
19	Mini cachorro quente, com pão para cachorro quente, molho, salsicha, milho. Com no mínimo 30g cada.	UND	1800	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
20	Mini churros, recheado com chocolate ou doce de leite, passado no açúcar e canela, peso mínimo de 20g cada.	UND	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
21	Mini barquete, recheio de frango, maionese de primeira qualidade, cenoura, alface ou rúcula. Massa amanteigada (massa podre). Com no mínimo 30g cada.	UND	1800	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 185.524,30					

1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na tabela acima.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 125/2025.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.1.3 Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista que, após pesquisa realizada, não foram identificadas ao menos 03 (três) empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte competitivas e capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não havendo, portanto, viabilidade para aplicação de licitação exclusiva ou distribuição em cotas às MPEs, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no mapa de preços.

3.2 A presente justificativa atende ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a realização de pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores, devendo a Administração motivar os critérios utilizados, especialmente diante das particularidades do objeto e das condições efetivamente verificadas no mercado.

Para composição da estimativa de preços dos itens integrantes do Lote 1 e Lote 2, correspondentes ao fornecimento de refeições e marmitas, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo alimentício aptos à execução do objeto no Município de Porto Vitória/PR.

Embora a legislação recomende, preferencialmente, a consulta a no mínimo três fornecedores, verificou-se, após levantamento realizado pela Administração Municipal, que o mercado local é restrito, existindo apenas dois restaurantes com capacidade operacional, estrutura física, disponibilidade e condições adequadas para atendimento integral das demandas pretendidas pela Administração Pública.

A limitação identificada decorre das características específicas do objeto, considerando que o fornecimento exige:

- a) preparo diário e imediato dos alimentos;
- b) capacidade de atendimento parcelado e conforme demanda variável das Secretarias Municipais;
- c) fornecimento contínuo durante a vigência contratual;
- d) observância das normas sanitárias aplicáveis ao ramo alimentício;
- e) capacidade logística para atendimento no Município de Porto Vitória/PR;
- f) disponibilidade operacional compatível com a quantidade estimada e com os horários de fornecimento exigidos pela Administração.

Além disso, constatou-se que outros estabelecimentos eventualmente existentes no Município não possuem estrutura adequada, capacidade operacional suficiente ou disponibilidade para atendimento integral das exigências do objeto, especialmente quanto ao volume estimado, regularidade do fornecimento e atendimento das demandas administrativas de forma contínua.

A escolha dos fornecedores consultados observou critérios objetivos e compatíveis com a natureza da contratação, considerando:

I – atuação regular no ramo alimentício;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

II – compatibilidade da atividade econômica com o objeto pretendido;

III – capacidade operacional para preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições e marmitas;

IV – aptidão para atendimento parcelado conforme necessidade da Administração;

V – disponibilidade para fornecimento no Município de Porto Vitória/PR;

VI – condições mínimas de atendimento às exigências sanitárias e operacionais pertinentes ao objeto.

Ainda assim, visando ampliar os parâmetros da pesquisa de preços e assegurar maior confiabilidade à estimativa da contratação, a Administração também realizou levantamento de contratações públicas similares, observando objetos compatíveis com o fornecimento de refeições e marmitas.

Contudo, considerando as características específicas do objeto, a realidade do mercado local e as variações relacionadas à logística, forma de fornecimento, quantitativos, local de execução e dinâmica operacional de cada Município, a pesquisa direta com fornecedores efetivamente aptos ao atendimento da demanda mostra-se indispensável para obtenção de valores compatíveis com a realidade da futura contratação.

Dessa forma, a Administração promoveu pesquisa junto aos únicos fornecedores localmente identificados como efetivamente aptos e disponíveis à execução do objeto nas condições exigidas, complementando a análise com contratações públicas similares, circunstância que justifica, de maneira motivada e fundamentada, a impossibilidade de obtenção de três cotações locais para os referidos lotes.

Ressalta-se que a limitação quantitativa de fornecedores consultados não compromete a validade da pesquisa realizada, tampouco afasta a busca pela proposta mais vantajosa, tendo em vista que a Administração adotou as medidas possíveis e compatíveis com a realidade do mercado local, observando os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Pesquisas de preços realizadas pela servidora Maria Eduarda de Moura Dias, tendo como base para licitação o menor preço.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3.2 MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição	Parâmetro 01	Parâmetro 02	Parâmetro 03	Parâmetro 04	Parâmetro 05	Parâmetro 06	Menor Preço
1	Bolo doce simples com cobertura. Sabores variados: chocolate (nega maluca), cenoura, formigueiro, baunilha, fubá etc.	Homologação Município de Guairaçá/PR R\$ 46,26	BLL – Município de Birigui/SP R\$ 52,00	Licitanet – Município de Itaúna do Sul/PR R\$ 39,49	TCE – Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná R\$ 47,00			R\$ 39,49
2	Bolo de festa confeitado, massa pão de ló branca ou chocolate, redondo ou retangular com no mínimo 3 recheios, (ameixa, coco, beijinho, abacaxi, morango, brigadeiro, sonho de valsa, creme belga, quatro leites) cobertura de chantilly.	TCE PR – Município de Ventania/PR R\$ 74,00	Homologação Município de Jesuítas/PR R\$ 73,95	BLL – Município de Avaré/SP R\$ 75,00	PNCP – Município de Votuporanga/SP R\$ 73,33			R\$ 73,33
3	Bolo/torta salgado, salsicha ou frango ou bacon, milho verde, tomate, cebola, ervilha.	CGU NFe – IFPR Campus Foz do Iguaçu/PR R\$ 50,00	Compras Gov – São Manoel do Paraná/PR R\$ 49,90	Licitanet – Município de Itaúna do Sul/PR R\$ 50,00	Portal de Compras Públicas – Município de Lebon Régis/SC R\$ 63,10			R\$ 49,90
4	Cuca com farofa fermento biológico (sabor banana, uva, coco, abacaxi, goiabada, chocolate).	PNCP – Município de São Carlos do Ivaí/PR	PNCP – Município de Bituruna/PR	PNCP – Município de São Jorge D'Oeste/PR	PNCP – Município de Três Barras do Paraná/PR			R\$ 29,89



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

		R\$ 32,57	R\$ 41,75	R\$ 35,67	R\$ 29,89			
5	Docinho de festa tipo beijinho ou brigadeiro de chocolate, acondicionado em embalagem própria para docinhos, ou seja, forminha e fundo rendado, no mínimo 16g.	Portal de Compras Públicas – Município de Coronel Freitas/SC R\$ 1,70	PNCP – Município de Urussanga/SC R\$ 1,74	Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná R\$ 1,51	Município de Espumoso/RS R\$ 1,56			R\$ 1,51
6	Grostoli doce(cueca virada), polvilhado com açúcar e canela.	Homologação Município de Iguatu/PR R\$ 51,30	TCE-PR – Município de Braganey/PR R\$ 51,75	TCE-PR – Consorcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná R\$ 47,20				R\$ 47,20
7	Mini esfiha recheio, calabresa com catupiry/frango/ carne moída. Salgado assado. Peso mínimo de 20g.	Homologação – Município de São José das Palmeiras/PR R\$ 1,14	PNCP – Município de Itaipulândia/PR R\$ 1,19	PNCP – Município de Pinhalzinho/SC R\$ 1,46	PNCP – CIS5RS/PR R\$ 1,34			R\$ 1,14
8	Mini pizza, molho de tomate sabores frango com queijo/ presunto e queijo, Salgado assado. Peso mínimo de 20g.	Homologação Município de Foz do Jordão/PR R\$ 2,00	PNCP – Município de Pareci Novo/RS R\$ 2,39	CGU NFe – Centro de Intendência da Marinha de Rio Grande/RS R\$ 2,39	TCE-PR – Município de Iguatu/PR R\$ 2,55			R\$ 2,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9	Mini tortinha doce: massa crocante com recheio de mousse de limão, ou morango, ou maracujá	Homologação Município de Mangueirinha/PR R\$ 2,00	PNCP – Município de Itaiópolis/SC R\$ 3,70	Homologação Município de Itaperuçu/PR R\$ 4,57				R\$ 2,00
10	Mini folhado doce, recheio de coco, goiabada ou creme. Peso mínimo de 20 gr	PNCP – Município de Benedito Novo/SC R\$ 3,00	PNCP – Município de Vidal Ramos/SC R\$ 2,40	BLL - Município de Itaiópolis/SC R\$ 2,60				R\$ 2,40
11	Mini folhado salgado. Recheio de frango. Peso mínimo de 20 gr	Homologação Município de Candói/PR R\$ 1,44	PNCP – Município de Quitandinha/PR R\$ 1,40	Homologação Município de Mangueirinha/PR R\$ 1,20				R\$ 1,20
12	Pastel tradicional recheio de carne moída. Salgado frito. Peso mínimo de 20g.	PNCP – Município de São João/PR R\$ 1,67	BLL – Município de Nova Santa Rosa/PR R\$ 1,46	TCE-PR – Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná R\$ 1,34				R\$ 1,34
13	Risoles de frango sendo massa, recheio de frango, empanado com farinha de rosca. Salgado frito. Peso mínimo de 30g.	PNCP – Município de São João do Oeste/SC	BLL – Município de Candói/PR	TCE-PR – Município de Nova Santa Rosa/PR				R\$ 1,27



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

		R\$ 2,00	R\$ 1,27	R\$ 1,46				
14	Salada de frutas - feita com pelo menos 05 frutas da estação (potes individuais com tampa) 200g	Homologação Município de Santo Antônio do Caiuá/PR R\$ 9,25	PNCP – Município de Guarimirim/SC R\$ 8,80	TCE-PR – Município de Medianeira/PR R\$ 9,74				R\$ 8,80
15	Sanduíche natural, contendo no mínimo, pão integral, maionese de primeira qualidade, cenoura, alface, milho verde, recheio frango. Peso mínimo de 60 gr	CGU NFe – IFPR – Campus União da Vitória/PR R\$ 7,31	TCE-PR – Município de Céu Azul/PR R\$ 8,45	Compras Gov – Município de Manfrinópolis/PR R\$ 8,46	Homologação Município de Reserva do Iguaçu/PR R\$ 7,95			R\$ 7,31
16	Suco de frutas, pronto para beber, embalagem caixa contendo 1000ml – Ingredientes: Suco reconstituído da fruta, sendo maçã, goiaba, maracujá, laranja, uva, fibra alimentar e aromatizante. Adoçamento apenas açúcares das frutas.	PNCP – Município de Pato Branco/PR R\$ 19,58	BLL – Município de Medianeira/PR R\$ 16,40	Homologação Município de Braganey/PR 18,00				R\$ 16,40
17	Mini cachorro quente, com pão para cachorro quente, molho, salsicha, milho. Com no mínimo 30g cada.	Homologação Município de Paiçandu/PR R\$ 5,20	BLL – Município de São Pedro do Iguaçu/PR R\$ 7,44	Licitanet – Município de Carlópolis/PR R\$ 7,50				R\$ 5,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

18	Mini churros, recheado com chocolate ou doce de leite, passado no açúcar e canela, peso mínimo de 20g cada.	TCE-PR – Município de Nova Santa Rosa/PR R\$ 2,40	BLL – Município de Palmitos/SC R\$ 1,85	Homologação Município de Maripá/PR R\$ 1,85				R\$ 1,85
19	Mini barquete, recheio de frango, maionese de primeira qualidade, cenoura, alface ou rúcula. Massa amanteigada (massa podre). Com no mínimo 30g cada.	Homologação Município de Marmeleiro/PR R\$ 1,50	PNCP – Município de Pinhalzinho/SC R\$ 1,26	BLL – Município de Serranópolis do Iguaçu/PR R\$ 1,38				R\$ 1,26
20	MARMITEX – refeição preparada e armazenada em embalagem própria para este fim – com composição mínima de 700 gramas, opções quentes variadas de 1ª qualidade e saladas, sendo esta ofertada escolha do cardápio por parte do solicitante dentro das opções daquele dia. A empresa deverá oferecer atendimento para entrega do marmitex em horário de almoço, conforme demanda necessária de segunda a sábado. Efetuar	Homologação Município de Santa Lúcia/PR R\$ 44,20	PNCP – Universidade Estadual do Oeste do Paraná/PR R\$ 44,00	Licitanet – Município de Goioxim/PR R\$ 42,72	BLL – Município de Assis Chateaubriand/PR R\$ 44,85	Pesquisa Direta com Fornecedor – Jonathan Wilson Trocha – Porto Vitória/PR R\$ 60,00	Pesquisa Direta com Fornecedor – Luiz Fernando Schneider – Porto Vitória/PR R\$ 60,00	R\$ 42,72



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	a entrega do marmiteix em local previamente agendado, dentro do município de Porto Vitória com temperatura adequada e pronta ao consumo.							
21	Refeição contendo no mínimo: feijão, arroz, 2 tipos de carnes, 2 acompanhamentos (macarrão, pirogue, lasanha, nhoque, purê de batatas, batata frita, batata cozida, farofa, polenta, legumes refogados) 2 tipos de saladas, 1 refrigerante de 350 ml, ou suco de frutas. O fornecimento poderá ocorrer na modalidade almoço ou janta, conforme necessidade da Administração Municipal. A empresa vencedora deverá servir as refeições em sede própria, localizada no Município de Porto Vitória/PR.	Homologação Município de Goierê/PR R\$ 28,20	TCE-PR – Município de Quarto Centenário/PR R\$ 27,07	PNCP – IAPAR-EMATER/PR R\$ 30,22	Pesquisa Direta com Fornecedor – Jonathan Wilson Trocha – Porto Vitória/PR R\$ 45,00	Pesquisa Direta com Fornecedor – Jonathan Wilson Trocha – Porto Vitória/PR R\$ 45,00		R\$ 27,07



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item 01: R\$ 27,07

Valor unitário do item 02: R\$ 42,72

Valor unitário do item 03: R\$ 39,49

Valor unitário do item 04: R\$ 73,33

Valor unitário do item 05: R\$ 49,90

Valor unitário do item 06: R\$ 29,89

Valor unitário do item 07: R\$ 1,51

Valor unitário do item 08: R\$ 47,20

Valor unitário do item 09: R\$ 1,14

Valor unitário do item 10: R\$ 2,00

Valor unitário do item 11: R\$ 2,00

Valor unitário do item 12: R\$ 2,40

Valor unitário do item 13: R\$ 1,20

Valor unitário do item 14: R\$ 1,34

Valor unitário do item 15: R\$ 1,27

Valor unitário do item 16: R\$ 8,80

Valor unitário do item 17: R\$ 7,31

Valor unitário do item 18: R\$ 16,40

Valor unitário do item 19: R\$ 5,20

Valor unitário do item 20: R\$ 1,85

Valor unitário do item 21: R\$ 1,26

Valor global da contratação do lote 1: R\$ 23.686,25

Valor global da contratação do lote 2: R\$ 40.370,40

Valor global da contratação do lote 3: R\$ 185.524,30

Valor global da contratação: R\$ 249.580,95

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 249.580,95 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) referente aos itens licitados.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de lanches e refeições para atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, durante a realização de reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades administrativas promovidas pelo Município.

A contratação mostra-se necessária considerando que tais atividades frequentemente demandam permanência prolongada de servidores, colaboradores e participantes, sendo indispensável o adequado suporte alimentar para assegurar melhores condições de organização, participação e continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda da Administração, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista a inviabilidade de execução direta pelo Município, especialmente pela ausência de estrutura física, equipe especializada e logística necessária para preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos.

Além disso, a contratação pretende proporcionar maior padronização, eficiência administrativa, agilidade no atendimento das solicitações e melhor planejamento das demandas das Secretarias Municipais, evitando contratações isoladas e fragmentadas ao longo da vigência contratual.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando assegurar atendimento adequado às necessidades administrativas do Município.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

7.5.2 Plano de Logística Sustentável

7.5.2.1 Embora o município ainda não possua um plano de logística sustentável formalmente estabelecido, a contratação está alinhada com práticas de sustentabilidade conforme os requisitos da contratação e em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

7.6 Requisitos Sanitários

A empresa contratada deverá:

- a) Possuir e manter vigente o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente;
- b) Possuir Licença Sanitária vigente, quando exigida pela legislação aplicável;
- c) Atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Garantir que o preparo, armazenamento, transporte, acondicionamento e fornecimento dos alimentos observem as boas práticas de manipulação e as condições adequadas de higiene e segurança alimentar;
- e) Apresentar os documentos sanitários quando solicitados pela Administração ou pela fiscalização contratual.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega:

a) Refeições: A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento das refeições no horário e local previamente informados pela CONTRATANTE, conforme solicitação constante no empenho/requisição/autorização de fornecimento, observando a data do evento ou atividade administrativa.

b) Lanches: A CONTRATADA deverá entregar os lanches objeto da contratação em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

a) Refeições: As refeições deverão ser servidas em estabelecimento próprio da CONTRATADA, localizado no Município de Porto Vitória/PR, ou em local previamente indicado pela Administração, conforme necessidade da contratação.

b) Lanches: Os lanches deverão ser entregues nos locais informados pela CONTRATANTE, dentro do Município de Porto Vitória/PR, conforme solicitação de cada Secretaria ou setor requisitante.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou quando não atenderem às condições adequadas de qualidade, acondicionamento, conservação, higiene e consumo, devendo ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gislaine de Fatima Schneider Schmidt - Matrícula: 16077

Camila Baumann - Matrícula: 17010

Andreia Inês Schack - Matrícula: 16039

Paulo Roberto Dal’ Bó - Matrícula: 16035

Talia Fernanda Kukla - Matrícula: 17016

9.4 Fiscais Administrativos:

Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz - Matrícula: 15003

Matheus Artur Kampmann - Matrícula: 1131

Carlos Eduardo Schimidt - Matrícula: 17039

Juliane Terezinha Henz Yagnycz - Matrícula: 1044

Giovana Azeredo Zamboni - Matrícula: 15069

9.5 Fiscais Técnicos: Fiscal Técnico:

Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz - Matrícula: 15003

Matheus Artur Kampmann - Matrícula: 1131

Carlos Eduardo Schimidt - Matrícula: 17039

Juliane Terezinha Henz Yagnycz - Matrícula: 1044

Giovana Azeredo Zamboni - Matrícula: 15069

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, ou quando não atenderem às condições adequadas de qualidade, conservação, acondicionamento e consumo, devendo ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente após a verificação da conformidade, qualidade, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, mediante atesto na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e preenchimento do relatório de fiscalização, considerando a natureza perecível e o consumo imediato do objeto contratado.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

11.6 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTES

A divisão do objeto em lotes foi realizada considerando as características e especificidades de cada grupo de itens. Os itens que compõem o lote de lanches foram agrupados por apresentarem natureza complementar e serem habitualmente fornecidos de forma conjunta em reuniões, capacitações e eventos institucionais. O agrupamento proporciona ganhos de escala, otimização logística no preparo, transporte e entrega dos produtos, além de reduzir custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado e são normalmente fornecidos pelos mesmos estabelecimentos especializados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 02

Cód.Red. 16

Proj/Atividade: 2.003

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04

Cód.Red. 62

Proj/Atividade: 2.005

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 09

Cód.Red. 158

Proj/Atividade: 2.027

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 10

Cód.Red. 163

Proj/Atividade: 2.038

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Unidade: 05

Cód.Red. 94

Proj/Atividade: 2.006

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Políticas Públicas para as Mulheres e Inclusão Social

Unidade: 06

Cód.Red. 125

Proj/Atividade: 2.007

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03

Cód.Red. 34

Proj/Atividade: 2.025

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 11/06/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidora: Gislaine de Fatima Schneider Schmidt, Matrícula 16077.

E-mail: planejamento@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2101-9781

Porto Vitória/PR, 11 de maio de 2026.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Maria Eduarda de Moura Dias
Servidora Responsável Pela Pesquisa de Preços
Matrícula: 16094

Gislaine de Fatima Schneider Schmidt
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 16077

Paulo Roberto Dal' Bó
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 16035

Diego Rodrigo Altenrath
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula: 16034

Camila Baumann
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 17010

Laércio Antônio Schneider
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Matrícula: 16038

Andreia Inês Schack
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Políticas para as Mulheres e Inclusão Social.
Matrícula: 16039

Talia Fernanda Kukla
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 17016



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 11 de junho de 2026.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Maria Eduarda de Moura Dias**
Assinou em 15/06/2026 às 08:31:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Maria Eduarda de Moura Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT**
Assinou em 15/06/2026 às 09:59:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **CAMILA BAUMANN**
Assinou em 15/06/2026 às 11:56:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, CAMILA BAUMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LAERCIO ANTONIO SCHNEIDER**
Assinou em 15/06/2026 às 13:15:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, LAERCIO ANTONIO SCHNEIDER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **TALIA FERNANDA KUKLA**
Assinou em 15/06/2026 às 13:31:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, TALIA FERNANDA KUKLA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Paulo Roberto Dal' Bó**
Assinou em 15/06/2026 às 15:44:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Paulo Roberto Dal' Bó, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **DIEGO RODRIGO ALTENRATH**
Assinou em 15/06/2026 às 16:14:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, DIEGO RODRIGO ALTENRATH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q0W-46Q-34P-RZ5

Assinantes

válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andrea Ines Schack

Assinou em 15/06/2026 às 16:28:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Andrea Ines Schack, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



FABIANO JOSE GLAAB

Assinou em 16/06/2026 às 11:26:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO JOSE GLAAB com o CPF *****.979.879-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FABIANO JOSE GLAAB, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q0W-46Q-34P-RZ5